ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DOS COTISTAS DO PARATY FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA.
REALIZADA EM 22 DE JUNHO DE 2026
CNPJ 65.676.386/0001-00

DATA, HORA, LOCAL: Em 22 de junho de 2026, às 11:00 horas, na Rua Surubim, nº 577, 10º andar – conjunto 101, Cidade Monções, CEP 04571-050 – São Paulo – SP, sede da **BR-CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** ("Administradora"), administradora/gestora do **PARATY FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo).

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: compareceram os cotistas do Fundo representando a totalidade das cotas emitidas pelo Fundo ("Cotas") conforme lista de presença que será arquivada pela administradora, ficando, portanto, dispensada a convocação, em conformidade com o disposto no art. 72, § 7º da Resolução CVM nº 175/2022 e art. 20, § 4º do Regulamento do Fundo ("Regulamento"), presentes também os representantes da Administradora e da Gestora.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos a Sra. Carolina Andréa Garisto Gregório, representante da Administradora/Gestora, que convidou o Sr. Carlos Orlandelli Lopes para secretariar os trabalhos.

ORDEM DO DIA:

1 – Deliberar sobre: **(i)** a alienação, pelo Fundo, do imóvel de sua titularidade situado no Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, objeto da matrícula nº 14.005 do Cartório de Registro de Imóveis de Marechal Deodoro/AL, bem como as edificações correspondentes construídas no terreno ("Imóvel"), conforme termos e condições da contidas na carta de intenções encaminhada pelo Grupo Almeida/Compradora em 13/04/2026 ("Proposta"); **(ii)** caso o Imóvel não seja alienado nos termos da Proposta, aprovar a alienação do Imóvel para qualquer terceiro mediante o pagamento do preço mínimo de R$ 102.500.000,00 (cento e dois milhões e quinhentos mil reais); e **(iii)** a amortização de cotas do Fundo, com a consequente distribuição, ao(s) cotista(s), dos recursos líquidos auferidos com a alienação do Imóvel.

DELIBERAÇÕES: Após os esclarecimentos necessários, foram aprovadas, por unanimidade, sem reservas, pela totalidade dos Cotistas:

1. Aprovação da Alienação do Imóvel nos termos da Proposta

Os cotistas presentes, observado o disposto na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários aplicável aos fundos de investimento imobiliário e no Regulamento do Fundo, deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, APROVAR a alienação do Imóvel, conforme os termos e condições previstos na Proposta, pelo preço de R$ 102.500.000,00 (cento e dois milhões e quinhentos mil reais), correspondente ao valor pelo qual o Fundo originalmente adquiriu o Imóvel ("Preço de Alienação").

1.1. Os cotistas presentes declaram ter sido devidamente informados sobre os termos e condições da operação relativa à Proposta, tendo tido acesso a todas as informações necessárias para a tomada desta decisão, e reconhecem que o Preço de Alienação corresponde ao valor de aquisição original do Imóvel pelo Fundo, em condições estritamente comutativas e de mercado.

1.2. Fica a Administradora autorizada e instruída a praticar todos os atos necessários à efetivação da alienação do Imóvel nos termos aqui aprovados, incluindo a assinatura de contrato, escritura definitiva de compra e venda e de todos os demais documentos correlatos, bem como a adoção de todas as providências necessárias ao registro da transferência da propriedade perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

2. Alienação do Imóvel fora dos termos da Proposta

Os cotistas presentes deliberaram, por unanimidade, APROVAR a venda do Imóvel, caso a transação objeto da Proposta não seja concretizada, para qualquer terceiro desde que o preço de alienação seja de pelo menos R$ 102.500.000,00 (cento e dois milhões e quinhentos mil reais).

2.1. A Administradora poderá negociar os termos da alienação do Imóvel livremente, observado seu dever fiduciário perante os cotistas. Fica a Administradora autorizada e instruída a praticar todos os atos necessários à efetivação da alienação do Imóvel nos termos aqui aprovados, incluindo a assinatura de contrato, escritura definitiva de compra e venda e de todos os demais documentos correlatos, bem como a adoção de todas as providências necessárias ao registro da transferência da propriedade perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

3. Aprovação da Amortização de Cotas

Em continuidade, os cotistas presentes deliberaram, por unanimidade, APROVAR a amortização extraordinária de cotas do Fundo, mediante a distribuição, ao(s) cotista(s), na proporção de sua respectiva participação no patrimônio do Fundo, dos recursos líquidos efetivamente recebidos pelo Fundo em decorrência da alienação do Imóvel aprovada no item 1 acima, deduzidos os tributos, despesas, encargos e provisões eventualmente aplicáveis ("Valor da Amortização").

3.1. A amortização ora aprovada será realizada em parcela única, em até 5(cinco) dias úteis contados do efetivo recebimento, pelo Fundo, da integralidade do Preço de Alienação, mediante crédito em conta de titularidade do(s) cotista(s), na proporção de suas respectivas cotas.

3.2. Caso o Preço da Alienação não for recebido em parcela única, a amortização das cotas será efetuada a cada recebimento de parcela do Preço de Aquisição recebida conforme descrito no item 3.1.

3.3. Fica a Administradora autorizada a calcular o valor a ser amortizado por cota com base no Valor da Amortização, observados os critérios estabelecidos no Regulamento do Fundo (itens 12.1 a 12.3 e 12.7 do Anexo I), inclusive mediante a divisão do montante líquido obtido com a alienação do Imóvel pelo número de cotas em circulação, bem como a adotar todas as providências operacionais, contábeis e fiscais necessárias à efetivação da amortização aqui aprovada, incluindo a retenção e o recolhimento de tributos eventualmente incidentes sobre a operação, nos termos da legislação aplicável.

3.4. Em atendimento ao item 12.3 do Anexo I ao Regulamento do Fundo, a Administradora deverá, previamente à efetivação da amortização ora aprovada, divulgar anúncio aos cotistas indicando a data em que a amortização será implementada, o valor a ser amortizado por cota e a data de corte para identificação dos cotistas que farão jus ao respectivo crédito, sendo certo que somente fará jus ao recebimento da amortização o titular da cota na data desse anúncio.

4. Disposições Finais

4.1. Os cotistas presentes declaram que as deliberações constantes desta Ata refletem sua livre manifestação de vontade, tomada com pleno conhecimento dos termos e condições das operações aprovadas.

4.2. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata, que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da ata.

São Paulo, 22 de junho de 2026.

Carolina Andréa Garisto Gregório
Presidente

Carlos Orlandelli Lopes
Secretário

BR-CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora/Gestora